



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
CNPJ: 01.612.986/0001-13

DECRETO N° 053 de 16 de agosto de 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
ORDINÁRIA DA 7ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE LOGRADOURO/PB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Logradouro/PB, **JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, junto com o Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social, **ABIMAEEL BERNARDINO DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", abordando os seguintes eixos:

- **EIXO 1:** A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
- **EIXO 2:** Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
- **EIXO 3:** Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
- **EIXO 4:** Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

Av. Francisco Gomes, 06 – Centro/Logradouro PB – CEP: 58.254-000
E-mail: pmllogradouro@uol.com.br

EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências;

Art. 2º – Em virtude do Estado de Emergência em Saúde Pública no município de Logradouro/PB, a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá seguindo todos os protocolos sanitários vigentes, visto as medidas de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

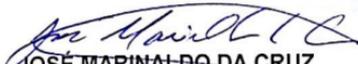
Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Logradouro/PB, 16 de agosto de 2021.


JOSE MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional


ABIMAEEL BERNARDINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do CMAS

Av. Francisco Gomes, 06 – Centro/Logradouro PB – CEP: 58.254-000
E-mail: pmllogradouro@uol.com.br